

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 101/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na **Modalidade Carta Convite**, do tipo menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como na Minuta do Contrato (Anexo I), partes integrantes deste Edital, conforme Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

– LOCAL:

PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

1.2 – DATA E HORÁRIO:

18 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: às 10hrs:00min

1.3 – TELEFONES (S) PARA CONTATO:

(95) 3238-1807

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de Veículo, para atender a Casa Civil do Município de Rorainópolis/RR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na especialidade do objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu (s) Anexo (s).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontre em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses prevista no artigo 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA REPRESENTAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

4.1 – A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representa-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. Deste capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessária.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

Contrato Social.

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais institucionais por Lei

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Declaração que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.3 – A representação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou por membro da Comissão, além do próprio Presidente, à vista do original, salvo se constar do documento que só é válido no original ou que é proibida sua reprodução. Os mesmos não serão devolvidos.

5.4 – Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 101/2023

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXX



6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 101/2023

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXX

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos serviços/materiais, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- f) Prazo de entrega
- g) local de entrega
- h) Dados bancários

obs: nos casos de obras adicionar composição do BDI, composição de custo unitário e cronograma físico financeiro e proposta em CD no formato de Excel.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 – A Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – A Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data de divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do (s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

7.10 DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micro Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ao menor preço;
- c) Ocorrendo o empate o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item "b", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto nos subitens "c" e "e" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será observado:
 - h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- ii) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1 – O Prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante Termos Aditivos.

8.2 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como minuta do contrato.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 – O pagamento à contratada será efetuado conforme Minuta do Contrato, após comprovado pelo setor competente da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, o devido cumprimento das obrigações pela contratada, bem como a entrega da nota fiscal/fatura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADES	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CASA CIVIL	04.122.002	2023	RP	33.9039.00	R\$ 173.600,00

10.2 - O Valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos reais).

10.3 – Não serão aceitas propostas que estejam como custos totais dos itens do lote ofertado superior ao previsto no item 11.1

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

11.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

12.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, com a indicação do Processo Licitatório nº **206/2022** em referência. Este setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este Convite nº **101/2023**, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (95) 3238-1807, de segunda à sexta, no horário de expediente normal.

12.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

12.4 – São anexos integrantes do edital:

Anexo I – Minuta

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Declaração

Anexo IV - Declaração

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI - Protocolos de entrega

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, em 11 de dezembro de 2023.



OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º 0xxx/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal da Casa Civil, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro, CEP: 69373-000, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida comercialmente à XXXXXXXX, XXXXXXXX - Centro, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de veículo, para atender a Casa Civil do Município de Rorainópolis/RR**, conforme identificado e especificado no anexo do **Convite nº. xxx/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Casa Civil, dias após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Edital de Convite nº xxx/2023;
- b) Processo nº xxx/2023-CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

4.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

c) Supervisionar o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços, da cláusula primeira será de **xxx (xxxxx) xxxx**, e de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

5.2 – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termos Aditivos.

5.3 – Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Finanças e Controle, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS	PROJETO ATIVIDADES	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CASA CIVIL	04.122.002	2.023	RP	33.90.39.00	R\$ XXX,XX

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMFIC - Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será fiscalizada pelas **Secretaria Municipal da Casa Civil** e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, conforme está descrito no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

c) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, conforme está evidenciado no Art. 71 da Lei Federal 8.666/93;

- d) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada nos decorrer da prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- g) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo;
- h) Providenciar juntos aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação aos serviços e a formalização do Contrato;
- i) A Contratada deverá incluir na **proposta de preços** todos os custos relacionados à mão de obra utilizada, inclusive equipamentos, EPI, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, etc. necessários para a composição do preço final;
- j) Atender as recomendações emanadas da Prefeitura e da Fiscalização, no que se refere à operacionalização das atividades ambientais;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos anormais à continuidade dos serviços ora contratados;
- l) Permitir a fiscalização dos serviços por parte dos representantes da Contratante, fornecendo todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

c) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos;

d) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:



d) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

f) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, em _____

PELO CONTRATANTE:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"
XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO



PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

②

ANEXO II

Carimbo de CNPJ

Convite nº. XXX/XXXX – CPL

Rorainópolis – RR, XX de XXXX de 2023.

Nome:

Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ
 ÀS XX:XX HORAS DO DIA XX DE XXXXX DE 2023.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Veículo tipo camionete, cabine dupla, potência mínima de 160 cv, tração 4x4, com ar condicionado, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à diesel, pneus novos, com retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas para proteção solar nos vidros, apoio de cabeça em todos os bancos, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, freios ABS, air bag duplo, quilometragem livre, documentos em dia, seguro e em ordem, com todos os itens funcionando perfeitamente. para atender as necessidades da Casa Civil.	Mês	12		

Valor Total dos Materiais/Serviços..... R\$

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:

Banco: Agência: C/C:

Rorainópolis -RR, / /2023

Ass. e Carimbo do Proponente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

Rorainópolis RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Licitante: _____

CNPJ: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUENCIA AO ART. 9º DA LEI 8666/93

Na qualidade de responsável pela empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xx, **DECLARO** para fins de atendimento ao disposto no edital da carta convite nº **XXX/2023**, que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxx, que esta empresa tem ciência de todo teor do art. 9º da Lei 8666/93.

Rorainópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Licitante: _____

CNPJ: _____

ANEXO V

M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo camionete, cabine dupla, potência mínima de 160 cv, tração 4x4, com ar condicionado, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à diesel, pneus novos, com retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas para proteção solar nos vidros, apoio de cabeça em todos os bancos, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, freios ABS, air bag duplo, quilometragem livre, documentos em dia, seguro e em ordem, com todos os itens funcionando perfeitamente. para atender as necessidades da Casa Civil.	Mês	12	R\$ 14.466,67	R\$ 173.600,00
	SUB -TOTAL				R\$ 173.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"

ANEXO VI



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº xxxxxx, emitido em xxxxxxxx, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROponente: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Em ____/____/____

Assinatura Proponente

II – Via – Proponente